



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADM. Nº 2023.05.004**

A Câmara Municipal de Alagoinha/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “locação de um veículo destinado a atender as necessidades da Câmara municipal de Alagoinha-PB”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [cpl.camaradealagoinha2023@gmail.com](mailto:cpl.camaradealagoinha2023@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 23h59min do dia 26 de maio de 2023**.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou no setor de Licitações.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alagoinha/PB será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Alagoinha/PB, 22 de maio de 2023.

**JERFFERSON DANIEL DE LIMA SILVA**  
**Presidente da Câmara**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Em, 29 de maio de 2023.**

Do Presidente da CPL

A Assessoria Jurídica da CMM

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PB.**

Depois de juntada de cópia do ato designativo desta comissão de licitação, elaboramos o parecer técnico e minuta do contrato alusivo a Dispensa de Licitação n.º 001/2023, relativa ao certame, tendo como base o disposto na **LLCA** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Lei n.º 14.133/2023, republicada em 01/04/2023 e suas alterações posteriores), que passam a integrar os autos.

Em sendo assim, considerando o disposto no art. 75 da nova lei de licitações, solicitamos que a douta Assessoria jurídica promova o necessário exame dos aspectos jurídicos inerentes e, achando tudo conforme, aprove o parecer técnico e minuta do contrato ora apresentado.

**ALYCIA MELO SOARES DOS SANTOS  
- PRESIDENTE DA CPL -**